

queira — João Augusto Rodrigues Caldas — José de Barros Franco Júnior — Augusto Ramos.

Pela leitura do documento acima reproduzido verifica-se que muitos dos problemas de hoje eram os problemas de ontem. Todavia deixemos os comentários a cargo do próprio leitor.

A 2 de março de 1906 o presidente de São Paulo comunicou ao presidente da República os termos do convênio firmado em Taubaté, com o intuito de valorizar o produto, regular o seu comércio e promover o aumento do consumo. A 10 de março o presidente Rodrigues Alves dava resposta à mencionada comunicação. Não aceitou a sugestão no sentido de que o Congresso Nacional fosse convocado extraordinariamente para apreciar o convênio.

Como decorrência os três estados contratantes acordam modificar o convênio de Taubaté, aprovando o seguinte substitutivo, que seria acrescentado ao documento:

“1.º — O artigo 1.º do convênio fica substituído pelo seguinte:

Durante o prazo que for julgado conveniente os Estados contratantes obrigam-se a manter nos mercados nacionais o preço mínimo de trinta e dois a trinta e seis mil réis por saca de 60 quilos de café, tipo sete, americano, no primeiro ano; este preço mínimo poderá ser posteriormente elevado até o máximo de quarenta mil réis, conforme as conveniências do mercado.

Para as qualidades superiores, segundo a mesma classificação americana, os preços modificados serão aumentados proporcionalmente ao mesmo período.

2.º — *Se as operações de crédito necessárias para execução de convênio forem realizadas pelos três Estados, sem endosso ou fiança da União, a sobre-taxa de três francos a que se refere o artigo 6.º do mesmo convênio, será arrecadada pelos Estados e o seu produto será depositado para os fins determinados no artigo 7.º.*

3.º — *A arrecadação da sobre-taxa de três francos, começará na época que for determinada pelos Estados contratantes.*

4.º — *Enquanto não for criada ou enquanto não funcionar a Caixa de Emissão e Conversão, os Estados poderão aplicar o produto do empréstimo diretamente à valorização do café.*

5.º — *O Governo do Estado de São Paulo, antes de ultimar as negociações relativas à operação de crédito de que trata o artigo 8.º do convênio, submeterá as condições e cláusulas que foram propostas ao conhecimento e aprovação dos governos dos outros Estados contratantes e bem assim do governo Federal, em caso de endosso pela União, a fim de ser determinada expressamente a responsabilidade de cada um deles na operação, nos termos do n. 16 do artigo 48 da Constituição Federal.*

Belo Horizonte, 4 de julho de 1906.
Jorge Tibiriçá. Francisco Antonio de Salles — Nilo Peçanha”.

O convênio empolgou a cafeicultura. Debates acalorados seguiram-se pela imprensa. O comércio e os bancos não gostaram de seus termos. Nos parlamentos estaduais e nacionais vozes autorizadas ou não ocuparam-se da matéria. Finalmente a 23 de julho de 1906 com

107 votos a favor e 15 contra e mais de oitenta abstenções foi aprovado o projeto n. 59, daquele ano, referendando por seu turno o Convênio de Taubaté, com as modificações constantes do acordo firmado em 4 de julho. Excluiu-se da aprovação a cláusula referente à Caixa de emissão, ouro e conversão, cuja criação ficaria dependente de resolução do Congresso Nacional. O assunto, a seguir, passou a ser debatido no Senado. Alguns círculos eram favoráveis à valorização, outros contrários, tal qual hoje sucede. Posteriormente foi criada a Caixa de Conversão com um lastro inicial de dois milhões esterlinos no Banco do Brasil. Iniciou-se, depois, a defesa do couro verde.

CONSELHO AOS LAVRADORES

Aconselhamos aos lavradores e aos nossos leitores em geral, a leitura semanal dos suplementos agrícolas, publicados pelos jornais diários de nossa capital. A guiza de informação damos abaixo os dias em que são publicados os referidos suplementos:

- «O Estado de S. Paulo» - 4a. feira
«Suplemento Agrícola»
- «Folha da Manhã» - Sábado
«Folha Agro-Pecuária»
- «Diário de S. Paulo» - 6a. feira
«Agrícola» - Supl. do Diário de S. Paulo
- «Correio Paulistano» - Domingo
«Página Agrícola»
- «O Tempo Agropecuário» - 3ª feira

Banco Nacional do Paraná e Santa Catarina S/A

Matriz - LONDRINA - PR. - End. Telegr. NOSSOBANCO

AGÊNCIAS:

No Estado do Paraná:

Alto Paraná — Arapongas — Astorga — Bela Vista do Paraizo — Bonsucesso — Cambé — Jandáia do Sul — Londrina (Matriz) — Nova Esperança — Paranaguá — Paranavai — Sta. Margarida —

No Est. Sta. Catarina:

Blumenau — Florianópolis (Sucursal) — Ibirama — Joinville — Joaçaba

Sucursal em SÃO PAULO — Rua Cap. Salomão, 101 — Telefone 37-6874 — Caixa Postal, 6406

DIRETORIA: Diretor Presidente: DR. ADERBAL RAMOS DA SILVA
* Superint. : HORACIO SABINO COIMBRA
* Gerente : ANNIBAL SIQUEIRA CABRAL
* Adjunto : FRANCISCO ASSIS ANDRADE